



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2017 \* nº 1566 \* Pág. 001/12

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 285

Em, 13 de janeiro de 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

### RESOLVE:

I – Nomear **ADENIO LIMA NETO**, matrícula nº 80.478-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo STM-1 de **COORDENADOR DA AGENCIA MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA-SINE/JP**, da **SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA**.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 522

Em, 01 de fevereiro de 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 12.469/2013 e modificações posteriores.

### RESOLVE:

I – Nomear **PAULO EDUARDO DE PAIVA GOMES DA SILVA** para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ACOMPANHAMENTO GOVERNAMENTAL DO GABINETE DO PREFEITO**.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

## SEAD

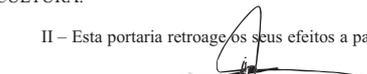
PORTARIA Nº. 31

Em, 30 de janeiro de 2017

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/006869.

**RESOLVE:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, **RUBENS MARCELO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 82.713-4, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de janeiro de 2017.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

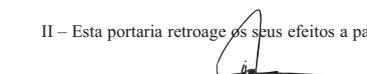
PORTARIA Nº. 32

Em, 30 de janeiro de 2017

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/006993.

**RESOLVE:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, **WELLITON SANTANA DA SILVA**, matrícula nº 79.544-5, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de janeiro de 2017.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

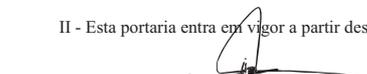
PORTARIA Nº. 33

Em, 31 de janeiro de 2017

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.899, de 01 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/099672 e Ofício 299/GAP de 27 de outubro de 2017.

**RESOLVE:** autorizar permanecer à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora **MARILENE ALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 17.602-8, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração**, lotada na **SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**, até 31 de dezembro de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 34

Em, 31 de janeiro de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.899, de 01 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/099676 e Ofício 298/GAP de 27 de outubro de 2017.

**R E S O L V E:** autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, sem ônus para esta Prefeitura, o servidor ADOLFO DE FIGUEIREDO LOURENÇO, matrícula n.º 12.570-9, ocupante do cargo de Escriturário, lotado na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, até 31 de dezembro de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 35

Em, 31 de janeiro de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.899, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/02824 e Ofício n.º 006/2017/PRESI de 09 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:** autorizar permanecer à disposição da EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora JOSILDA HERMINIO RAMALHO, matrícula n.º 15.810-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 36

Em, 31 de janeiro de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.899, de 01 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/2844 e Ofício n.º 004/DPPB/GDPG, de 09 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:** autorizar permanecer à disposição da DEFENSORIA PÚBLICA, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora ROBERTA COSTA SOUZA BARROS, matrícula n.º 17.751-2, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 37

Em, 31 de janeiro de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/004634 e Ofício n.º 041/DIREX-FUNJOPE, de 12 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:** autorizar permanecer à disposição da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE, a servidora VERONICA ALVES CALIXTO, matrícula n.º 17.979-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, até ulterior deliberação.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Junior

Secretário de Gestão Governamental  
Articulação Política - Zennedy Bezerra

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal n.º 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

## SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva  
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

PORTARIA N.º 38

Em, 31 de janeiro de 2017

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, 8.899 de 01 de janeiro de 2017, e Termo de Compromisso do TRT nº 02/2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/096341, e Ofício TRT GP/CGPRES nº 146/2016 de 14 de outubro de 2016.

**RESOLVE:** autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, com efeito de reembolso da remuneração, a servidora MARIA ZELIA HENRIQUES JUREMA, matrícula nº 23.269-6, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria da Saúde, até 31 de dezembro de 2017.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 39

Em, 31 de janeiro de 2017

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, 8.899 de 01 de janeiro de 2017 e Convênio nº 01/2013 de 10 de janeiro de 2013, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Paraíba, e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/132031, Ofícios n.ºs 02052/2015 e 035/2017, de 11 de janeiro de 2015.

**R E S O L V E:** autorizar permanecer à disposição da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, com efeito de reembolso da remuneração, os servidores abaixo discriminados, até 31 de dezembro de 2017.

Nome	Matrícula	Lotação
JOÃO LUIS FERREIRA	15.636-1	SEINFRA
REJANE DE SOUZA BORGES	16.483-6	SEDEC
CLÉA MOREIRA DA SILVA ILDEFONSO	09.032-8	SEINFRA

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

## SEPLAN

PORTARIA N.º 002/2017/SEPLAN

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2017.

A **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 66, parágrafo único, I, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – A partir de 1º de fevereiro de 2017, durante a vacância do cargo de Diretor da Diretoria de Controle Urbano da Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa, fica a servidora Geórgia Raquel da Silva Martins, matrícula n.º 63454-9, designada para praticar todos os atos inerentes a tal função pública, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária de Planejamento

## SEREM

CONVÊNIO N.º 0001/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DA RECEITA, E O **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DO BRASIL - SEÇÃO PARAÍBA**, TENDO COMO INTERVENIENTES OS TABELIÕES DO 1º E 2º TABELIONATOS DE PROTESTO E O TITULAR DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL, COM O OBJETIVO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA COM O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08778326/0001-56, representado neste ato pelo Secretário da Receita do Município o **Dr. ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 839967884-87 e do RG nº 1476002-SSP-PB, e pelo Procurador Geral do Município o **Dr. ADELMAR AZEVEDO RÉGIS**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 019488124-52 e do RG nº 1579589-SSP-PB, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, o **IEPTB-PB (INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL-SEÇÃO PARAÍBA)** localizado na Av. Pedro I nº 291 Centro – CEP: 58013-000, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 10.600.900/0001-23, representado neste ato pelo seu Presidente Tabeleiro **GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 03997200491 e do RG nº 149.544-SSP-PB, doravante chamado de **INSTITUTO**, tendo como anuentes os Tabeleiros de Protesto e o Distribuidor de Títulos para Protesto da Capital, respectivamente, Maria Ângela Souto Cantalice (2º Tabelionato de Protesto), Germano Carvalho Toscano de Brito (1º Tabelionato de Protesto) e Manoel Wellington de Assis (Serviço de Distribuição de Títulos), têm entre si, justo e acordado, o presente Convênio, consoante às cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.0** – Constitui-se objeto deste Convênio o protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa e outros documentos de dívida, para o registro público da inadimplência de tributos ou outras rendas nos termos do disposto na Lei Federal nº 9.492 de 10 de setembro de 1997.

**1.1** - O envio de títulos para protesto será efetuado mediante o estabelecimento de rotinas especiais de atendimento, sedimentando um fluxograma de trabalho, com o escopo de simplificação do ingresso dos títulos e ampla utilização dos Tabelionatos de Protesto no registro de inadimplência de devedores, em cumprimento ao disposto nas Lei Federal nº 9.492/1997, bem como as demais disposições legais vigentes.

**1.2** - O ingresso de títulos referentes a certidões de dívida ativa e outros documentos de dívida será realizado por meio eletrônico, através de arquivo REMESSA, e recepcionado pelo Serviço de Distribuição de Títulos (SDT).

**1.3** – Os arquivos eletrônicos objetos do presente Convênio devem seguir o padrão de layout adotado pela FEBRABAN (versão 4.3 ou superior).

**1.4** - O envio dos títulos gerará um arquivo de CONFIRMAÇÃO, enviado para o MUNICÍPIO, informando para cada título, o número de protocolo, o Tabelionato de destino, e o erro quando houver.

**1.5** - Entende-se por “remessa entregue” apenas o arquivo REMESSA que tenha gerado o respectivo arquivo CONFIRMAÇÃO.

**1.6** - Os arquivos de RETIRADA, contendo os títulos solicitados para desistência de protesto por parte do MUNICÍPIO, deverão ser encaminhados até às 16:00.

**1.7** - Ficará a cargo dos dois Tabelionatos de Protesto a opção de materialização física dos títulos enviados eletronicamente, visto que o MUNICÍPIO, neste ato, dispensa a entrega e conseqüente retorno físico dos títulos efetivamente protestados.

**1.8** - Uma vez lavrado o protesto de uma certidão de dívida ativa ou outro documento de dívida, este título protestado não poderá ser encaminhado novamente aos Tabelionatos, salvo se regularmente emendado nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

**1.9** – Para os fins deste Convênio considera-se “emolumentos” os valores de remuneração devidos aos Tabelionatos de Protesto, “custas” os valores das taxas destinadas aos Órgãos Públicos Estaduais e demais entidades, e “despesas” aquelas relativas aos dispêndios com condução para entrega de intimações, postagem e publicação de editais, nos termos da Lei Estadual nº 8.721 e da Lei nº 5.672 de novembro de 1992.

1.10 – Cada título terá um respectivo boleto para pagamento, devidamente identificado pelo número do título, disponibilizado em formato pdf, compondo um arquivo separado do REMESSA, com os valores atualizados, calculados com todos os acréscimos legais previstos na Legislação Municipal, com vencimento para o último dia útil do mês em que for enviado.

1.11 – O encaminhamento dos títulos para protesto deverá ocorrer até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil de cada mês, propiciando tempo hábil para intimação dos devedores dentro do prazo previsto em lei, bem como, a realização dos pagamentos dos boletos correspondentes aos títulos até a data do seu vencimento, último dia útil do mês.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES**

2.0 – Para o fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira, os convenentes obrigam-se a:

2.1 – O SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS (SDT), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 9.492/1997:

2.1.1 - Recepcionar, protocolizar e distribuir aos dois TABELIONATOS, as certidões de dívida ativa ou outros documentos de dívida, encaminhados pelo MUNICÍPIO.

2.1.2 – Devolver ao MUNICÍPIO através do arquivo RETORNO todos os títulos que porventura restarem irregulares em virtude da necessidade de complementação de dados ou outros requisitos, indicando o motivo da devolução, além de relacionar os títulos que foram pagos e os que efetivamente protestados.

**2.2 - OS TABELIONATOS:**

2.2.1 - Zelar pelo cumprimento das intimações pessoais nos endereços fornecidos pelo MUNICÍPIO, considerando-se cumprida quando comprovada a entrega no endereço indicado.

2.2.2 - Publicar os dados dos devedores não localizados através das intimações pessoais na seção de "Editais de Protesto", em jornal de circulação diária.

2.2.3 - Efetuar o registro público da inadimplência, lavratura do protesto, se o devedor não comparecer ao tabelionato para quitação do débito decorrido o tríduo legal - três dias úteis da data da intimação.

2.2.4 – Proceder ao "Cancelamento de Protesto" de todas as ordens expedidas pelo MUNICÍPIO, através de Carta de Anuência, devidamente assinada por pessoa previamente autorizada.

2.2.5 – Enviar os dados dos títulos protestados e cancelados para as empresas de controle, negativação e proteção ao crédito, tais como a Serasa, e às demais empresas e órgãos credenciados junto aos Tabelionatos de Protesto.

2.2.6 - Aguardar a determinação judicial, com a retenção de documentos na esfera dos Tabelionatos, enquanto pender tutela jurisdicional representada pelo procedimento judicial de sustação do protesto, durante a qual não poderá a dívida ser quitada ou o protesto desistido ou lavrado, sem a prévia autorização judicial.

**2.3 – O MUNICÍPIO:**

2.3.1 – Fornecer as informações do devedor e de seu endereço para intimação de protesto, assim como os demais dados constantes da certidão de dívida ativa ou de outros documentos de dívida.

2.3.2 – Obedecer rigidamente o prazo estabelecido para encaminhamento dos títulos para protesto, conforme previsto no item 1.11 deste documento, como também os horários estabelecidos para envio dos arquivos REMESSA e RETIRADA.

2.3.3 – Enviar pedido de retirada de títulos, exclusivamente por erro de envio e confirmação de pagamento, através do arquivo de RETIRADA, dentro do prazo previsto para intimação, uma vez que, após este prazo, o título estará protestado e não mais será possível o acatamento do pedido de desistência.

2.3.4 – Orientar o Devedor para que, após o pagamento do débito protestado junto ao MUNICÍPIO, comparecer ao Tabelionato onde ocorreu o protesto, portando Carta de Anuência expedida pelo MUNICÍPIO, quando não já enviada por meio eletrônico, objetivando solicitar o cancelamento do protesto e efetuar o pagamento dos emolumentos devidos.

2.3.5 – Não enviar títulos previamente protestados, sob pena de incorrer em responsabilidade por duplicidade de protesto, não cabendo aos Tabelionatos obstem um segundo protesto com origem no mesmo título.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS METAS DE TRABALHO**

3.0 - As partes convenentes fixarão metas de trabalho consistentes relativas à quantidade de títulos a protestar, mediante troca de correspondência.

3.1 – As partes indicarão, também por troca de correspondências, os meios de comunicação a serem utilizados para o envio de meios eletrônicos, bem como as pessoas autorizadas a operacionalizar o presente Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.0 – O presente convênio não acarretará aos partícipes a obrigação da transferência de quaisquer recursos orçamentários entre si, tendo em vista que o MUNICÍPIO está dispensado, nos atos do ingresso dos títulos e cancelamento do protesto, de efetuar o pagamento dos emolumentos devidos aos Tabelionatos.

**CLAUSULA QUINTA  
DO PRAZO DE VIGENCIA**

5.0 - O presente Convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

6.0 – O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou não cumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

**CLAUSULA SÉTIMA  
DA PUBLICAÇÃO**

7.0 – A publicação, por extrato, do presente Convênio, será providenciada pelo MUNICÍPIO, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias dessa data.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO FORO**

8.0 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio que não forem resolvidas por medidas administrativas amigáveis, fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 5 (cinco) vias, de igual teor, na presença das 3 (três) testemunhas abaixo, para que se produza os efeitos legais.

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2017

  
DR. ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETÁRIO DA RECEITA DO MUNICÍPIO

  
DR. ABELMAR AZEVEDO RÉGIS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

  
GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO  
INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL

  
MARIA ANGELA SOUTO CANTALICE  
2º TABELIONATO DE PROTESTO

  
GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO  
1º TABELIONATO DE PROTESTO

  
MANOEL WELLINGTON DE ASSIS  
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS

## EDITAL DE CIÊNCIA PROCESSUAL

**A COORDENADORIA DE JULGAMENTO PROCESSUAL EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**, tendo em vista restar frustrada tentativa anterior e com fundamento no disposto no artigo 163, §10, inciso I, do Regulamento do Código Tributário Municipal – RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010, promove a publicação do presente edital, para dar ciência ao (à) interessado (a) do resultado de julgamento nos pedidos formulados através dos processos ou procedimentos administrativos relacionados abaixo, considerando-se dada a ciência no terceiro dia após a publicação deste, conforme o disposto no artigo 166, inciso II, do RCTM:

NUMERO	INTERESSADO	ASSUNTO	RESULTADO	DATA
2016/002931	Marlene Lopes de Macedo Luna	ITBI-Impugnação de Lançamento	Indeferido	25/07/16
2016/079316	André Luiz de Albuquerque Maranhão	Prescrição de Débitos	Indeferido	27/04/16
2015/130073	Aline Bezerra Machado	ITBI-Impugnação de Lançamento	Indeferido	16/11/16
2016/078516	Luciana Ribeiro Coutinho Cruz	ITBI-Impugnação de Lançamento	Indeferido	21/10/16
2015/128483	Eduardo Henrique Brito Carreira de Almeida	Restituição de ITBI	Indeferido	01/07/16
2015/024570	Alessandro Freitas Lira	Compensação de Débitos	Indeferido	02/05/16
2015/111626	Antonio Waldir Silva Sobral	Prescrição de Débitos	Indeferido	28/04/16
2015/128282	Carlos Alberto Pontes de Souza	Não incidência de TCR	Indeferido	13/04/16
2015/015604	Marcos Aurélio da Silva Aires	Prescrição de Débitos	Indeferido	26/04/16
2016/069493	Francisco Xavier da Silva	Isenção de IPTU	Indeferido	29/07/16
2013/002349	Maria Auxiliadora Firmino.	Isenção de IPTU	Indeferido	17/03/14

## SEDES

## ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2017 DO CMDI-JP BIÊNIO 2016/2018

Aos 17 dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos na sala do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI-JP, situada na Casa dos Conselhos na Avenida Dom Pedro I 692, Centro, teve início a primeira reunião extraordinária do ano de 2017 Gestão 2016/2018 do CMDI-JP. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira; Presidente do CMDI-JP, Irene Delgado de Araújo; Vice Presidente do CMDI-JP, Margarida Maria Silva Gomes, Flávia Luiza Costa do Rêgo, Paulo Francisco Monteiro Galvão Júnior, Francisca Soares de Barros; Clarineide Batista da Silva Lucena; Irmã Maria do Rosário dos Reis Silva; Micheli Santos de Vasconcelos; Gianne Karerrine de Figueiredo Nóbrega; Luiz Carlos Cavalcante Silva; Marcella José da Costa Moraes.** A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira cumpriu todos em seguida deu prosseguimento aos trabalhos deixando os demais Conselheiros ciente da Pauta (Leitura Aprovação dos Projetos das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI'S), Lar da Providência Carneiro da Cunha e Instituição Espírita Nosso Lar, referente ao Edital 2016 do BNB- Banco do Nordeste do Brasil onde as referidas Instituições foram contemplada com o valor de setenta mil reais (70.000,00). Após a leitura da ata e leitura dos projetos das referidas Instituições pelo **Paulo Francisco Monteiro Galvão Júnior**, Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do FMI- Fundo Municipal do Idoso, lavrou a presente Ata, que se segue assinada por mim e pelos os Conselheiros presentes.

*Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira*  
 Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira  
 Presidente do CMDI-JP  
*Irene Delgado de Araújo*  
 Irene Delgado de Araújo

30 Vice- Presidente do CMDI-JP.

31 *Flavia Luiza Costa do Rêgo*  
32 Flavia Luiza Costa do Rêgo33  
34 *Margarida Maria Silva Gomes*  
35 Margarida Maria Silva Gomes36  
37 *Francisca Soares de Barros*  
38 Francisca Soares de Barros39  
40 *Paulo Francisco Monteiro Galvão Júnior*  
41 Paulo Francisco Monteiro Galvão Júnior42  
43 *Luiz Carlos Cavalcante Silva*  
44 Luiz Carlos Cavalcante Silva45  
46 *Vilma Betânia Gonçalves Guintans*  
47 Vilma Betânia Gonçalves Guintans48  
49 *Gianne Karerrine de Figueiredo Nóbrega*  
50 Gianne Karerrine de Figueiredo Nóbrega51  
52 *Micheli Santos de Vasconcelos*  
53 Micheli Santos de Vasconcelos54  
55 *Marcella José da Costa Moraes*  
56 Marcella José da Costa Moraes57  
58 *Maria do Rosário dos Reis Silva*  
*Clarineide Batista da Silva Lucena*

## RESOLUÇÃO Nº 01/2017 - COMAD

Cria a Comissão Eleitoral para a Escolha do Presidente e Vice-Presidente do COMAD

O COLEGIADO DO COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas no uso de suas atribuições e por deliberação em plenária, na Reunião Ordinária do dia 26 de janeiro do ano em curso.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Eleitoral, de Preparação e Condução da Eleição de Presidente e Vice-Presidente do COMAD para o biênio 2017/2018, composta pelos seguintes conselheiros: MARIA ALICE DOS SANTOS MEIRELES, DIANA MICHELLE AMORIM QUIRINO E MARIA RIZONETE DA SILVA GOMES.

**Art. 2º** A Comissão apresentará ao COLEGIADO DO COMAD os critérios que serão adotados, no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Colegiado do COMAD – Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas. João Pessoa, 31 de janeiro de 2017.

*Maria Rizonete da Silva Gomes*  
**MARIA RIZONETE DA SILVA GOMES**  
 Presidente COMAD

## IPM

PORTARIA Nº 007/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5374/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 56, parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **18.621-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 008/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5311/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **JOSÉLIA MATIAS SARAIVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.06, matrícula nº **22.926-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 009/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5367/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **CRISTINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **18.456-0**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 010/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4677/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 56, Parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **JOSEFA MARIA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **30.779-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 011/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5341/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 56, Parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **ARLETE GOMES ARAÚJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **30.755-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 012/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5302/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA DANTAS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.04.01, matrícula nº **24.501-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 013/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5375/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARGARETH GOMES DE ALMEIDA GUTIERREZ**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 01.11.05.02.03, matrícula nº 12.478-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 014/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5293/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **EDILENE MARIA SANTOS LUNA**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº 12.418-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 015/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 4572/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **ANDERSON SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 01.01.09.02.05, matrícula nº 06.420-3, lotado no Gabinete do Prefeito.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 016/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5326/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº 15.476-8, lotada na Secretaria da Receita Municipal.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 017/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5334/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 56, Parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA SORAIDE RUFINO DE ARAÚJO COSTA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº 25.269-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 018/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5261/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ROSICOELI RABELO DIAS MONTEIRO LEITE**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº 12.790-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 019/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 4743/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **VIRGÍNIA MÁRCIA COUTINHO NÓBREGA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.03.01, matrícula nº 17.212-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 020/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 4930/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **IALBNARIÁ XAVEER DI LACERDA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.02, matrícula nº 59.582-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 021/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5237/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 56, parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **DALVANIRA DOS PASSOS**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, classificação funcional 01.02.07.01.05, matrícula nº 02.082-6, lotada na Secretaria da Receita Municipal.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 022/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5399/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARTA LEONORA BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, classificação funcional 01.11.06.03.01, matrícula nº 29.164-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 023/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5480/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA ALZIRA GUEDES PEREIRA PITANGA**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 02.05.09.03.05, matrícula nº 15.410-5, lotada na Secretaria de Infraestrutura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 024/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5303/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA LÚCIA DO ROSÁRIO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº 12.661-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 025/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5370/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS NEVES FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº 23.124-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 026/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5460/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **PAULO PRESCILIANO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº 11.282-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 027/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 4760/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº 11.596-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 028/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 4226/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56, parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DA GLÓRIA CÂMARA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº 14.466-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 029/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5404/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, EC-41/03, c/c § 5º do art. 40, da CF/88 com redação dada pela EC 20/98 e Art. 56, parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **ISABEL VIRGINIA ALMEIDA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº 18.262-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 030/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5527/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56, parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **JOSELAYDE COELHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº 19.033-1, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 031/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5395 /2017- PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, EC-41/03, c/c § 5º do art. 40, da CF/88 com redação dada pela EC 20/98 e Art. 56, parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA BETANIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **30.798-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 032/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5458 /2016- PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56, parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA ELISABETH CARVALHO DUARTE**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, classificação funcional 01.02.07.01.05, matrícula nº **08.278-3**, lotada na Secretaria de Infraestrutura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 033/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5461 /2016- PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56, parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **MARCELO JOSE DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos Ata 301, classificação funcional 01.AF.01.0A.04, matrícula nº **07.250-8**, lotado na Secretaria da Receita Municipal.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 034/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5403/2016- PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **GILMAR DE OLIVEIRA PAIVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **24.806-1**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 035/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5225/2016 - PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **EGLA MENDONÇA FARIAS DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **18.581-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 036/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 4708/2016- PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **FERNANDA DE SOUZA LEITE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **14.498-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 037/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5437/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **JOÃO RICARDO MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 02.05.09.03.05, matrícula nº **11.589-4**, lotado na Secretaria de Infraestrutura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 038/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5407/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **REGINALDO TEIXEIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos Ata 301, classificação funcional 01.AF.01.0A.04, matrícula nº **03.358-8**, lotado na Secretaria da Receita Municipal.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 039/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5542/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **ELIZETE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **08.796-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 040/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5383/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA VERÔNICA GOMES PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **16.036-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 041/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5426/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ANGELA MESQUITA VIEGAS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.02.03, matrícula nº **30.796-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 042/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5450/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **ANTONIO DANTAS DE SOUZA NETO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.07, matrícula nº **07.804-2**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

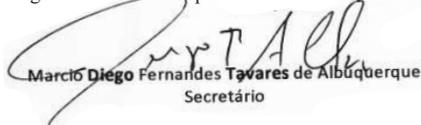
PORTARIA Nº 043/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5601/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **CLÁUDIA ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº **95.400-4**, viúva do ex-servidor **EUCLIDES CALIXTO DOS SANTOS**, matrícula nº **04.619-1**, falecido em 29 de dezembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

  
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 044/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5632/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **OSCARINA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº **95.401-2**, viúva do ex-servidor **VITAL MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **02.580-1**, falecido em 31 de dezembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

  
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 045/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

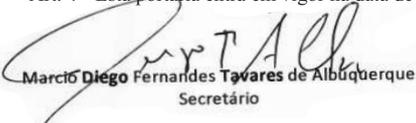
**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB por meio da Resolução **RC1 nº 029/2015** e no que consta do Processo Administrativo nº **5614/2017**, resolve:

Art. 1º **CANCELAR A APOSENTADORIA** concedida à servidora **FRANCISCA JACINTA GOMES**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 01.11.05.02.05, matrícula nº **12.330-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º **FICA REVOGADA** a portaria nº 250/2009, publicada no Semanário Oficial do Município nº 1180 de 23 a 29 de agosto de 2009.

Art. 3º Em consequência da vigência da presente portaria, fazer a ex-servidora retornar às suas atividades, ficando assim, excluída do quadro de servidores desta edilidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 046/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5384/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA SELMA MAIA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **15.983-2**, lotada na Secretaria da Administração.

  
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 047/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5144/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **ANTONIO DE PÁDUA LEITE RAMALHO**, ocupante do cargo de Farmacêutico, classificação funcional 01.04.11.01.04, matrícula nº **27.035-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

  
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 048/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5239/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **AURISTELA COUTINHO TRINDADE COSTA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **64.499-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 049/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5606/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA VERÔNICA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **24.097-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 050/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5472/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA HERMÍNIA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **16.111-0**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 051/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5600/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **EDNALDA DE AZÊVEDO MONTEIRO**, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, classificação funcional 01.11.03.02.03, matrícula nº **31.018-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 052/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5463/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 com proventos integrais à servidora **ROSÂNGELA DE FÁTIMA FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.02, matrícula nº **22.955-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 053/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5424/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ GERALDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **02.828-2**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 054/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5515/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO ARAGÃO DE CARVALHO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, classificação funcional 7.71.10.3.N, matrícula nº **00.020-5**, lotada na Superintendência Executiva da Mobilidade Urbana-SEMOB, que passará a utilizar a matrícula nº **93.225-6**(inativo).



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 055/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5448/2016- PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40º, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 28, 30 e 31, da Lei nº. 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **MÁRIO CADENA BIEDA**, ocupante do cargo de Bioquímico, classificação funcional 01.04.09.01.05, matrícula nº 26.955-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 056/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5298/2016- PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40º, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 28, 30 e 31, da Lei nº. 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA NEUDA PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº 24.393-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 057/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 4155/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **MARIA DAS NEVES GARCIA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 03.90.02.01.01, matrícula nº 14.714-1, lotado no Gabinete do Prefeito.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 058/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5449/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 com proventos integrais à servidora **SANDRA MARIA FERREIRA DE LUCENA BORGES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº 18.521-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 059/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5338/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II III e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOVENTINO JOAQUIM DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.04.01, matrícula nº 15.734-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 060/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 4795/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 com proventos integrais à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SARMENTO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº 23.404-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 061/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5475/2016- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único do mesmo artigo da EC-47/05, c/c art. 56, parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DO CARMO MOREIRA CALDAS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.03, matrícula nº **08.040-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 062/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5521/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ DOS SANTOS AZEVÊDO**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **11.957-1**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 063/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4990/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **11.864-8**, lotado no Gabinete do Prefeito.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 064/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5491/2016- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, com proventos integrais à servidora **AUZENI ANDRADE MATSUBAYASHI**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **24.404-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



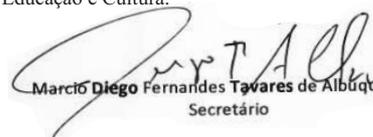
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 065/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5496/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 com proventos integrais à servidora **MARIA NORMA SEDRIM PARENTE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.02, matrícula nº **66.272-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 066/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5599/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II III e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56 parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81 com proventos integrais à servidora **ANA FLÁVIA PAIXÃO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **14.477-1**, lotada na Secretaria de Planejamento



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 067/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5493/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II III e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56 parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81 com proventos integrais à servidora **MATILDE BARBOSA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.05, matrícula nº **04.115-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 068/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5593/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II III e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56 parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **ASTÉRIA MARIA GUEDES CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº **23.512-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 069/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5557/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II III e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56 parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **REJANE LUCIA SOUSA DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.04.01, matrícula nº **25.631-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



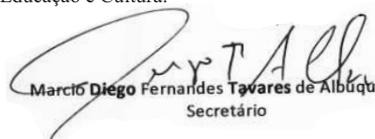
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 070/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5514/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 com proventos integrais ao servidor **MARCOS ANTONIO SOARES BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.07, matrícula nº **15.489-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 071/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5543/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIANGELA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **23.381-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 072/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5626/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **VALDECY TAVARES PEREIRA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **11.354-9**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 073/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5765/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com os arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **RAIMUNDO QUEIROZ DA COSTA**, matrícula nº 95.404-7, viúva do ex-servidor **ROSENILDA ALVES DA COSTA**, matrícula nº 17.262-6, falecida em 05 de janeiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 074/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5510/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, art. 15, I, e 59, II, c/c o art. 60, II, e § 1º do art. 61 e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 à **MARIA MARTINS SOARES**, matrícula nº 95.402-1, companheira do ex-servidor **JURANDIR CARNEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 24.876-2, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria das Finanças, falecido em 19 de setembro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

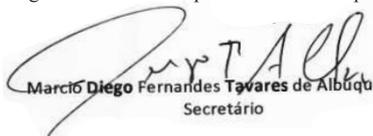
PORTARIA Nº 075/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5363/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, à **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 95.403-9 viúva do ex-servidor **JOÃO MAURÍCIO DA SILVA**, matrícula nº 05.341-4, falecido em 21 de outubro de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 076/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 4794/2016- PMJP.

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 233/07 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1067 de 24 a 30 de junho de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, à servidora **GEUSA INÁCIO DE FARIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº 09.737-3, lotada na Secretaria da Saúde



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 077/2017

Em, 03 de fevereiro de 2017.

art. 1º. O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, II, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

**RESOLVE** designar o Superintendente Adjunto o Sr. **GABRIEL CARVALHO CAMARA**, Mat.: 60.075-0, para representar o IPM, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, além de poder expedir atos administrativos, instruções para execução das leis, portarias, decretos, resoluções e regulamentos, no período de 03 de fevereiro de 2017 até o dia 02 de março de 2017, de acordo com o art. 137, II da Lei nº 10.684/2005.

art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na referida data.



MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE  
Superintendente - IPMJP

## FUNJOPE

### Publicação por Incorreção.

A Fundação Cultural de João Pessoa, nos termos da *Convocatória para apoio aos espetáculos roteiro das paixões de cristo nos bairros – 2017, Edital nº 001/2016*, publicado no Semanário nº 1560, no Item 7 – DO CRONOGRAMA; onde se lê: Recurso: de 20 a 22 de Março de 2017 **leia-se, Recurso: De 20 a 22 de Fevereiro de 2017.**

Sem mais para o momento,

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2017.



Mauricio Navarro Burity  
Diretor Executivo

## EXTRATO

### EXTRATO DE ADESÃO

**Adesão nº.:** 0003/2017

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 001/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº. 064/2015, da Universidade Federal de Campina Grande.

**Objeto:** Fornecimento e instalação de forro mineral, divisórias, pisos e luminárias, destinados a Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.

**Partes:** Universidade Federal de Campina Grande, Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa e a empresa C2 Comércio de Mercadorias em Geral e Serviços Ltda.

**Processo nº.:** 2016/106930 (SEAD).

**Signatários:** Sr. Reitor José Edilson de Amorim, Universidade Federal de Campina Grande; Sr. Secretário Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa e os Srs. Henio Mineiro Costa e Gilson de Andrade Costa Filho, pela empresa C2 Comércio de Mercadorias em Geral e Serviços Ltda.

**Recursos Financeiros:**

-16.101.04.122.5001-2174 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00 – cód.: 2949;  
-16.101.04.122.5001-2174 - Elemento de despesa: 4.4.90.52-00 – cód.: 2955;

**Valor Unitário:** Item 04 – R\$ 124,97 (cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), Item 05 – R\$ 348,97 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), Item 06 – R\$ 749,97 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) e Item 08 – R\$ 399,97 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

**Valor Total:** R\$ 130.862,06 (Cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-137/2016.

**Objeto:** Locação de mesas e cadeiras plásticas, para atender as necessidades da SEMHAB.

**Processo:** 2016/063920

**Modalidade:** ARP 09047/2015 - Pregão Presencial n.º 09010/2015 – Adesão nº 019/2016.

**Signatários:** Secretária de Habitação Social – SEMHAB, Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e o Sr. Sandro Elias da Silva pela empresa SN Festas e Locações LTDA-ME.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	SECRETARIA
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.39	00	SEMHAB

**Data da assinatura:** 09/12/2016.

Republicado por incorreção.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-005/2017.

**Objeto:** Aquisição de cartuchos, tonners, papel sulfite, papel reciclado, e tinta master para duplicador RICOH, pertencentes a SEPLAN.

**Processo:** 2016/047222.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 04-048/2016 – ARP nº 088/2016.

**Signatários:** Secretária de Planejamento – SEPLAN, a Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira e o Sr. Gilmar Sobreira de Oliveira pela empresa ECO Print Comércio e Serviços Eireli.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 11.529,00 (Onze mil quinhentos e vinte e nove reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
08.102.04.122.5001.2711	3.3.90.30	00	SEPLAN

**Data da Assinatura:** 30/01/2017.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-006/2017.

**Objeto:** Aquisição de cartuchos, tonners, papel sulfite, papel reciclado, e tinta master para duplicador RICOH, pertencentes a SEAD.

**Processo:** 2016/047222.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 04-048/2016 – ARP nº 088/2016.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Gilmar Sobreira de Oliveira pela empresa ECO Print Comércio e Serviços Eireli.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 28.140,00 (Vinte e oito mil cento e quarenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
06.105.04.122.5001.2170	3.3.90.30	00	SEAD

**Data da Assinatura:** 30/01/2017.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-008/2017.

**Objeto:** Locação de Imóvel Destinado a Instalação do Conselho Tutelar Região Praia, vinculada a SEDES.

**Processo:** 2016/080818.

**Modalidade:** Dispensa de licitação n.º 04-001/2017.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sra. Terezinha Alves Andrade de Moura, proprietário do imóvel localizado na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 51, Jardim Luna, João Pessoa/PB.

**Vigência:** O prazo de vigência é de **24 (vinte e quatro) meses**, começando a vigor do dia **26 de janeiro de 2017, findando-se, portanto, em 25 de janeiro de 2019.**

**Valor Mensal:** R\$ 2.658,57 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**Valor Total:** R\$ 63.805,68 (Sessenta e três mil oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDES

**Data da assinatura:** 26/01/2017

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO****Instrumento:** Primeiro Termo de Retificação ao Contrato nº 04-177/2016.**Objeto:** Retificação contratual referente à data de assinatura.**ONDE SE LÊ:**

Data da assinatura: 02/12/2016

**LEIA-SE:**

Data da assinatura: 19/12/2016

**Processo:** 2016/093761**Modalidade:** Adesão à ARP n.º 083/2015 – PP n.º 04-076/2015 – Secretaria da Administração do Município de João Pessoa-PB.**Signatários:** O Secretário do Meio Ambiente – SEMAM, Sr. ABELARDO JUREMA NETO e o Sr. JOÃO JUNIOR NEVES DE FREITAS pela empresa N F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2017.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO****Instrumento:** Primeiro Termo de Retificação ao Contrato nº 04-179/2016.**Objeto:** Retificação contratual referente à data de assinatura.**ONDE SE LÊ:**

Data da assinatura: 02/12/2016

**LEIA-SE:**

Data da assinatura: 15/12/2016

**Processo:** 2015/014959**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-22/2016**Signatários:** O Senhor Secretário de Administração – SEAD, o SR. ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA e o SR. PAULO GERMANO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR pela empresa PG - SERVIÇOS MANUTENÇÃO CONSERV E ENTRETENIMENTO LTDA – ME.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2017.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 04-082/2016****Instrumento:** Termo de Rescisão ao Contrato nº 04-082/2016**Objeto:** Rescisão da contratação de empresa especializada em confecção, manipulação e fornecimento de almoço tipo quentinha, para atender as necessidades da SEDURB, através do sistema de registro de preços.**Partes:** Município de João Pessoa e a Empresa N F Indústria e Comércio de Alimentos LTDA – ME.**Processo:** 2016/027740**Modalidade:** Adesão 04-015/2016 à ARP n.º 083/2015 – Pregão Presencial n.º 04 076/2015.**Signatários:** Secretário de Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. NEWTON MARINHO COELHO e o Sr. JOÃO JUNIOR NEVES DE FREITAS pela empresa N F Indústria e Comércio de Alimentos LTDA – ME.**Vigência:** A rescisão contratual que trata este termo terá vigência a partir de 30 de Janeiro de 2017.

João Pessoa-PB, 30 de janeiro de 2017.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**Extrato de III Termo Aditivo**

<b>Contrato:</b> 001/2014	<b>Processo:</b> 5546/2016
<b>Locatário:</b> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM	
<b>Locador:</b> DANIEL TARGINO GOMES FALCÃO - CPF: 930.956.354-00	
<b>Fundamentação Legal:</b> Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/91 e Orientação Normativa nº 6 de 01/04/2009-AGU.	
<b>Assinatura em:</b> 03/01/2017	
<b>Vigência:</b> 12 (doze) meses	
<b>Finalidade/objeto do Contrato:</b> III Termo Aditivo para prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel Urbano Destinado a Instalação da Sede do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP e alteração do valor contratual.	
<b>Fonte de Recursos Orçamentário:</b> IPM Atividade: – Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais Elemento: 09.122.5001.2603 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física Subelemento: 21 – Locação de Imóveis Fonte de Recursos: 34 - Fumprev	
Valor: R\$ 56.412,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e doze reais)	



**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
Secretário

**Extrato III Termo Aditivo**

<b>Contrato:</b> 002/2014	<b>Processo:</b> 5544/2016
<b>Locador:</b> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM	
<b>Locadora:</b> THALIA MARIA SEIXAS DE ARAÚJO CALDAS - CPF: 147.113.034-72	
<b>Fundamentação Legal:</b> Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/91 e Orientação Normativa nº 6 de 01/04/2009-AGU.	
<b>Assinatura em:</b> 02/01/2017	
<b>Vigência:</b> 12 (doze) meses	
<b>Finalidade/objeto do Contrato:</b> III Termo Aditivo para prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel Urbano Destinado a Instalação do Anexo I do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, alteração do valor contratual e alteração da cláusula de rescisão e multa contratual.	
<b>Fonte de Recursos Orçamentário:</b> IPM Atividade: – Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais Elemento: 09.122.5001.2603 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física Subelemento: 21 – Locação de Imóveis Fonte de Recursos: 34 - Fumprev	
Valor: R\$ 41.076,00 (quarenta e um mil e setenta e seis reais)	



**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09003/2017 - SEDEC

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, publica a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 09023/2016, devidamente homologado à Fl. 1.284 do aludido processo, objetivando A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES (CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CREIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES (CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CREIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o material solicitado nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 09023/2016/SEDEC);

d) fornecer o material conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) Efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de janeiro de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: INCOMEL – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 08.706.350/0001-80**  
**FONE/FAX: (83) 3233-2094/3233-1832**  
**END.: R. Projetada, nº250, Quadra “G”, Distrito Industrial, João Pessoa/PB**  
**CEP: 58.082-036**  
**EMAIL: licitações@incomelmovéis.com.br/ sjpl.porto@gmail.com**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
01	UNID.	<p><b>CONJUNTO PROFESSOR</b></p> <p><b>Mesa</b>                      Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balancamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura) x 750 mm (altura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura.</p> <p>? Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura.</p> <p>? Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura.</p> <p>? Estrutura composta de:                      - montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm).                      - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm).</p>	500	RS 236,00 (Duzentos e trinta e seis reais)	RS 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais)	INCOMEL



	<p>uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>? Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips.</p> <p>? Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm.</p> <p>? Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm.</p> <p>? Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>? Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.</p> <p>? Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.</p> <p><b>Cadeira</b></p> <p>? Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>? Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.</p> <p>? Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente.</p> <p>? Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano.</p>		<p>Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente.</p> <p>? Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm).</p> <p>? Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm.</p> <p>? Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm.</p> <p>? Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm.</p> <p>? Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDEFNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>? Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.</p> <p>? Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.</p> <p><b>O produto deverá atender as exigências da Portaria nº 105, de 06 de março de 2012, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.</b></p>				
			<p><b>Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 4 a 5 anos.</b></p> <p><b>Mesa</b></p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre Estrutura tubular de aço.</li> </ul> <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Altura da mesa: 46 cm</li> <li>• Tampo da mesa retangular para 01 lugar: 60 cm x 45 cm</li> </ul> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, fixada em uma face.</li> <li>• Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor LARANJA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. 27</li> <li>• Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16</li> </ul>	2.000	RS 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos)	RS 425.000,000 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais)	INCOMEL

(1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).

• Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

• Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

#### Cadeira

##### Descrição:

• Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço.

##### Dimensões:

• Altura do assento da cadeira ao chão: 26 cm  
• Assento da cadeira: 26 cm x 34 cm  
• Encosto da cadeira: 15,5 cm x 35 cm x 28

##### Características:

• Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto.

• Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto;

• Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima 7,2 mm e máxima de 9,1mm.

• Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 7,0 mm e máxima de 9,3 mm;

• Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm);

• Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões e design conforme projeto.

• Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências).

#### RECOMENDAÇÕES:

- Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.

- Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso.  
- Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.  
- Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.

**O produto deverá atender as exigências da Portaria nº 105, de 06 de março de 2012, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.**

**Valor Global: R\$ 2.043.000,00 (Dois milhões e quarenta e três mil reais).**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5915/5917/5916	10.102.12.361.5207.24 98	4.4.90.52	00, 03 e 11: Recursos Ordinários/ FUNDEB/FNDE – Salário Educação

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 09023/2016, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item a seguinte hipótese:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

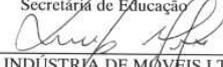
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e aceitados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2016/065535- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 09023/2016-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº. 09023/2016.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

  
Edilma Ferreira da Costa  
Secretária de Educação  
  
INCOMEL – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP  
CNPJ: 08.706.350/0001-80

  
Anatlde E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017  
Processo nº. 5544/2017

Prorrogação do contrato de locação do imóvel urbano situado a Av. Francisca Moura, 287, Centro, CEP: 58.038-180, nesta cidade de João Pessoa, destinado a instalação do Anexo I do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, pelo período de 12 (doze) meses, alteração do valor contratual e alteração da cláusula de rescisão e multa contratual, HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017, fundados em parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/91 e Orientação Normativa nº 6 de 01/04/2009 – AGU, acolho o parecer, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da Sra. THÁLIA MARIA SEIXAS DE ARAÚJO CALDAS, CPF nº 147.113.034-72, pelo valor mensal de R\$ 3.423,00 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais) e valor total anual de R\$ 41.076,00 (quarenta e um mil e setenta e seis reais)

João Pessoa, 03 de janeiro de 2017  
  
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017  
Processo nº. 5546/2017

Prorrogação do contrato de locação do imóvel urbano situado a Av. Engº Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, CEP: 58.013-370, nesta cidade de João Pessoa, destinado a instalação da Sede do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, pelo período de 12 (doze) meses e alteração no valor contratual, HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017, fundados em parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/91 e Orientação Normativa nº 6 de 01/04/2009 – AGU, acolho o parecer, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor do Sr. DANIEL TARGINO GOMES FALCÃO, CPF nº 930.956.354-00, pelo valor mensal de R\$ 4.701,00 (quatro mil, setecentos e um reais) e valor total anual de R\$ 56.412,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e doze reais)

João Pessoa, 03 de janeiro de 2017  
  
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário